



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

Recebido 09/06/22

15:00

Câmara Municipal de Três Coroas
Alex Sandro Ramos Quinteiro
Chefe de Secretaria
Matrícula 4145-9

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4.194, de 09 de junho de 2022.

Altera o Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 4.219/2021 e a Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 4.238/2021 e da outras providências.

Art. 1º Fica incluída, no Anexo I, do PPA 2022-2025, Lei nº 4.195/2021, as ações 1.199 – Programa Pavimenta RS e 1.200 – Programa Pavimenta RS - Contrapartida, no orçamento da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, no Programa 0069 – Vias Urbanas, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

PROG-
MA:

0069 – Vias Urbanas

OBJETIVO:

Compreende ações relativas ao planejamento, implantação, construção, ampliação, conservação e manutenção das áreas destinadas à circulação de veículos e pessoas nos centros urbanos, tais como avenidas, ruas, praças, becos, incluindo obras de artes especiais, sarjetas, calçadas e meio fio.

Indicadores do Programa									
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022	2.023	2.024	2.025	TOTAL
P	Ação ---->	199 – Programa Pavimenta RS	m	Meta Física	3.222				TOTAL
P		Atividade mantida		Valor	2.000.000,00	100,00	100,00	100,00	
		15 – Urbanismo	m	Meta Física	3.222				
		451 – Infra-Estrutura Urbana							
	Ação ---->	200 – Programa Pavimenta RS - Contrapartida							
		Atividade mantida		Valor	1.219.891,34	100,00	100,00	100,00	1.220.191,34
		15 – Urbanismo							
		451 – Infra-Estrutura Urbana							

Art. 2º Ficam incluídas, no Anexo III, da LDO para o exercício de 2022, Lei nº 4.219/2021 as ações 1.199 – Programa Pavimenta RS e 1.200 – Programa Pavimenta RS - Contrapartida, no orçamento da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, no Programa 0069 – Vias Urbanas, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS
prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ AÇÃO	Valor (R\$)
05 – SECRETARIA MUN. OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO	
05.02 – RECURSOS VINCULADOS	
1.199 – PROGRAMA PAVIMENTA RS	2.000.000,00
1.200 – PROGRAMA PAVIMENTA RS – CONTRAPARTIDA	1.219.891,34

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 3.219.891,34 (três milhões, duzentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e um mil reais e trinta e quatro centavos), em razão do contido nos artigos 1º e 2º desta Lei, e alocar o mesmo na dotação orçamentária abaixo, a qual passa a integrar o PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a LDO para o ano de 2022, Lei Municipal nº 4.219/2021 e a LOA para o ano de 2022, Lei Municipal nº 4.238/2021:

05	SECRETARIA MUN. OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO	
05.02	RECURSOS VINCULADOS	
15	URBANISMO	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0069	VIAS URBANAS	
1.199	PROGRAMA PAVIMENTA RS	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000.000,00
Total do recurso 1185 – PROGRAMA PAVIMENTA RS		2.000.000,00

05	SECRETARIA MUN. OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO	
05.02	RECURSOS VINCULADOS	
15	URBANISMO	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0069	VIAS URBANAS	
1.200	PROGRAMA PAVIMENTA RS - CONTRAPARTIDA	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.219.891,34
Total do recurso 0001 – RECURSO LIVRE		1.219.891,34

Art. 4º Para cobertura do valor autorizado pelo art. 3º desta Lei, servirá de recurso o oriundo a previsão de excesso de arrecadação no exercício de 2022, conforme quadro abaixo:

PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	2.000.000,00
Total do recurso 1185 – PROGRAMA PAVIMENTA RS	2.000.000,00

PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.219.891,34
Total do recurso 0001 – RECURSO LIVRE	1.219.891,34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS
prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS-RS, 09 de junho de 2022.


ALCINO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br

www.pmtcoroas.com.br

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

Altera o Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 4.219/2021 e a Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 4.238/2021 e da outras providências.

O presente Projeto de Lei para abertura de crédito especial por objetivo a inclusão da rubrica 449051 nas Ações Governamentais 1.199 e 1.200 em todas as peças Orçamentárias, seja PPA, LDO e LOA, Leis Municipais mencionadas no presente Projeto de Lei.

Este pedido visa atender o Convênio FPE nº 2021/3727, convênio nº 21/2600-0000587-9, do Programa Pavimenta RS assinado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e o Município de Três Coroas, conforme anexo, sendo que já houve primeiro depósito de repasse, conforme cláusula 4ª do Convênio.

Este convênio visa a pavimentação asfáltica de um trecho de 3.222 metros na localidade de Serra Grande, trecho de Três Coroas e que faz ligação entre os municípios de Igrejinha, Três Coroas e Gramado.

Para justificar a previsão de excesso de arrecadação no recurso Livre, veja quadro abaixo:

**MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
- EXERCÍCIO 2022**

FONTE DE RECURSO 0001 - RECURSO LIVRE

A- RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2022 ATÉ 31/05/2022	R\$ 16.258.848,91
B - RECEITA DIVIDIDA POR MESES REALIZADOS - JANEIRO A MAIO (5)	R\$ 3.251.769,78
C- MÉDIA DA RECEITA POR MÊS MULTIPLICADA PELO NÚMERO DE MESES DO ANO (12)	R\$ 39.021.237,38



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br

www.pmtcoroas.com.br

D - VALOR ORÇADO PARA 2022 R\$ 36.002.831,00

E - VALOR A SER ARRECADADO DURANTE O ANO MENOS VALOR ORÇADO = C - D R\$ 3.018.406,38

F - VALOR JÁ EXCEDIDO E SUPLEMADO NO EXERCÍCIO

G - PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO EXERCÍCIO = E - F R\$ 3.018.406,38

PROJETO ATIVIDADE A SER SUPLEMENTADO:

VALOR A SER SUPLEMENTADO R\$ 1.219.891,34

JUSTIFICATIVA, PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO EXERCÍCIO

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 9 de junho de 2022.


ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE CONVÊNIO

- OBRAS -

FPE nº 2021/3727

FAIXA - 2

CONVÊNIO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E
METROPOLITANO, E O MUNICÍPIO DE TRÊS
COROAS, OBJETIVANDO MELHORIA DA
INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA NO TERRITÓRIO
DO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, NOS TERMOS
DO PROJETO APRESENTADO E APROVADO PELO
PROGRAMA PAVIMENTA, CONFORME PROCESSO
Nº 21/2600-0000587-9

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO, com sede na Avenida
Borges de Medeiros, 1.501 - 19º andar, CEP 90.119-900, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº
32.678.022/0001-00, representada neste ato por seu titular, Sr. Luiz Carlos Ghiorzzi Busato, RG nº
9003170637 e CPF nº 056.989.600-20, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE**
TRÊS COROAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 88.199.971/0001-
53, com sede na Avenida João Correia, 380, CEP 95.660-000, Três Coroas/RS, neste ato representado
pelo seu Prefeito, Sr. Alcindo De Azevedo, RG nº 6007006701 e CPF nº 242.052.220-68, doravante
denominado **CONVENENTE**, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei
de Diretrizes Orçamentárias e na Instrução Normativa CAGE nº 06/2016, celebram o presente
CONVÊNIO ADMINISTRATIVO, nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a execução de obra de melhoria da infraestrutura rodoviária, especificamente pavimentação da Estrada da Serra Grande, extensão de 3.222 metros. Importante via, sem pavimentação, que liga a região de Igrejinha a Gramado, passando por Três Coroas. A cidade é conhecida nacionalmente como Cidade Verde, tendo importantes atrações, como o Rio Paranhana, o Camping Laranjeiras e esportes de aventura como rafting. Também conta com o único templo budista da América do Sul, de acordo com o Plano de Trabalho, aprovado e anexo ao presente Termo, que o integra, inclusive quanto ao cronograma físico-financeiro e ao atingimento das suas finalidades, para todos os efeitos, perfazendo um custo total de R\$ 3.219.891,34 (três milhões, duzentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos), composto pelos recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE nos moldes da Cláusula Quarta e a contrapartida financeira alocada pelo CONVENIENTE nos moldes da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O objeto deste Convênio será executado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelas partes e com as cláusulas deste instrumento; e será acompanhado e fiscalizado pelo CONCEDENTE, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (SEDUR), de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e sua plena e tempestiva execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta do seguinte recurso orçamentário, com empenho gravado sob o nº 21005287355, datado de 31/12/2021.

Unidade Orçamentária: 26.01

Projeto/Atividade: 3074

Subtítulo: 00001



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Natureza da Despesa: 4.4.40.42

Rubrica: 4201 – Assistência Financeira a Municípios

Valor: R\$ 3.219.891,34

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para consecução do objeto o CONCEDENTE repassará ao CONVENIENTE o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), o qual será liberado da seguinte forma:

I - Primeiro Repasse, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total: em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento;

II - Segundo Repasse, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total: em até 30 (trinta) dias contados a partir da comunicação de que trata o § 2º desta cláusula;

III - Terceiro Repasse, correspondente aos 40% (quarenta por cento) restantes do valor total: em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação, pelo CONVENIENTE, da prestação de contas parcial, comprovando a conclusão de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto conveniado.

§ 1º O CONVENIENTE deverá apresentar ao CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias contados do repasse da primeira parcela, relatório preliminar acerca da abertura do procedimento licitatório ou do procedimento para contratação direta dos serviços necessários à consecução do objeto do presente Convênio, devendo informar sobre o andamento do procedimento de contratação através de novos relatórios, a serem enviados, respectivamente, nos prazos de 60 (sessenta), 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias contados do repasse da primeira parcela.

§ 2º O CONVENIENTE deverá comunicar ao CONCEDENTE, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do repasse da primeira parcela, o início das obras, prazo este prorrogável, a critério do CONCEDENTE, mediante apresentação, no mesmo prazo, de justificativa pelo CONVENIENTE a respeito da impossibilidade de contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

§ 3º Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta específica da agência do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta esta vinculada e identificada pelo número e nome do presente convênio, a qual será movimentada pela CONVENENTE exclusivamente para fins deste convênio, visando ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho ou para aplicação financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA

O CONVENENTE deverá alocar, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado, a contrapartida financeira no valor de R\$ 1.219.891,34 (um milhão, duzentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos) devendo depositar e gerir o valor na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento o CONCEDENTE deve realizar as seguintes obrigações:

1. Acompanhar e fiscalizar, na forma prevista na legislação, a execução do objeto deste convênio, com a prerrogativa de orientar e administrar os atos cujos desvios tenham ocasionado prejuízos aos objetivos e metas estabelecidas;
2. Transferir os recursos financeiros previstos para a execução deste convênio para conta bancária específica, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta;
3. Exigir as prestações de contas na forma e nos prazos fixados neste instrumento e na legislação em vigor, a imediata apresentação dos documentos comprobatórios da execução do convênio ou a devolução dos valores transferidos, devidamente atualizados, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial, se houver dano ao erário;
4. Analisar e emitir, tempestivamente, parecer sobre a regularidade das contas e da execução do convênio;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5. Receber o objeto do convênio, quando concluído, nos termos avençados, atestando sua efetiva execução;

6. No caso de inadimplência ou de paralisação parcial ou total injustificadas, assumir o controle, inclusive dos bens e materiais, bem como a execução do convênio, podendo transferir a execução, total ou parcialmente e sob sua inteira responsabilidade, a terceiro, em atendimento à legislação vigente e incidente e sem prejuízo das providências legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, o CONVENIENTE deve realizar as seguintes obrigações:

1. Executar fielmente o objeto pactuado, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio, inclusive utilizando os recursos estaduais recebidos em conformidade com os custos previstos para as fases ou etapas constantes no projeto;

2. Manter e movimentar os recursos financeiros recebidos na conta bancária específica, aplicando-os exclusivamente no objeto do presente convênio;

3. Aplicar os saldos do convênio, enquanto não utilizados, em modalidade de aplicação financeira lastreada em títulos da dívida pública;

4. Aplicar os rendimentos da aplicação financeira referida na alínea anterior exclusivamente no objeto do convênio, destacando-os no relatório e demonstrativos da prestação de contas, vedado o uso para ampliação ou acréscimo de metas ao Plano de Trabalho pactuado;

5. Contribuir com a contrapartida pactuada;

6. Contratar os serviços necessários à consecução do objeto pactuado no presente Convênio, em conformidade com a legislação vigente;

7. Designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente responsável pelo acompanhamento, registro e fiscalização dos contratos com terceiros para a execução do objeto do convênio, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos;

8. Notificar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias após a liberação da primeira parcela, o respectivo conselho local ou a instância de controle social da área vinculada ao programa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de governo que originou a transferência, quando houver, e a Câmara Municipal, para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações pactuadas, a qual deverá ser acompanhada, impreterivelmente, de cópia do Plano de Trabalho assinado;

9. Atestar, na face do documento original comprobatório da despesa, o recebimento dos materiais adquiridos ou da prestação de serviços;

10. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da execução do convênio;

11. Concluir o objeto conveniado, se os recursos previstos no convênio forem insuficientes para a sua conclusão, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;

12. Apresentar Prestação de Contas Parcial, demonstrando a conclusão de 50% (cinquenta por cento) do objeto conveniado, observadas as disposições do presente instrumento, como condição para liberação do último repasse;

13. Apresentar, ao final da obra, Prestação de Contas Final dos recursos recebidos, obedecidas as disposições deste instrumento;

14. Devolver os saldos do convênio e dos rendimentos das aplicações financeiras, por ocasião da prestação de contas ou da extinção do convênio, que não tiverem sido aplicados no objeto ou cuja regularidade de sua aplicação não restar comprovada, observada a proporcionalidade entre a contrapartida pactuada e o valor repassado pelo CONCEDENTE, conforme guia de arrecadação de código 547 (Restituição de convênios e auxílios);

15. Devolver os valores transferidos, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, de acordo com a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC - para títulos federais, acumulada mensalmente, até o mês anterior ao do pagamento, e 1% (um por cento) no mês do pagamento, sem prejuízo das ações legais cabíveis, acrescidos dos rendimentos das aplicações financeiras, no caso da extinção antecipada do convênio;

16. Divulgar em seu sítio eletrônico, em local de fácil acesso, as informações referentes a valores devolvidos, identificando o número do convênio e o nome do conveniente, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

17. Garantir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE) e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

18. Comunicar, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do convênio para permitir a adoção de providências imediatas pelo CONCEDENTE;
19. Manter as informações cadastrais atualizadas durante a vigência do convênio;
20. Instalar placa de identificação, visível e legível ao público, em que constem informações sobre o apoio financeiro estadual, conforme os padrões estabelecidos no Decreto Estadual nº 56.218/2021;
21. Designar responsável técnico e providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa às obras ou aos serviços de engenharia, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para projetos, obras ou serviços técnicos de arquitetura e urbanismo; e
22. Identificar o produto da obra, em local visível aos usuários, conforme o padrão estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, prorrogável, mediante justificativa do CONVENIENTE, apresentada antes do final da vigência original e aprovada pelo CONCEDENTE.

Parágrafo único. A eficácia do presente convênio fica condicionada à publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por meio de termo aditivo, havendo concordância entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada, no mínimo, **60 (sessenta) dias** antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Parágrafo único. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por 12 (doze) meses, desde que haja manifestação favorável do órgão gestor a que se refere o parágrafo segundo da Cláusula Décima Primeira, e que a CONVENIENTE apresente:

- a. os motivos detalhados que justifiquem o atraso ocorrido na execução e o prazo de prorrogação solicitado;
- b. as ações que já foram realizadas para sanar os motivos apresentados como justificativa para o atraso;
- c. extrato da conta corrente bancária específica;
- d. descrição detalhada dos itens do Plano de Trabalho que já tenham sido executados, assim como daqueles que ainda o serão, contendo a porcentagem da execução do objeto e a porcentagem dos valores já realizados;
- e. comprovante da emissão e da data de entrega da notificação descrita na Cláusula Sétima;
- f. comprovante da publicação do instrumento convocatório de licitação no prazo estabelecido, bem como de sua prorrogação, se houver; e
- g. levantamento fotográfico da execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens porventura adquiridos, produzidos, transformados, construídos, reformados ou ampliados com recursos oriundos deste Convênio e remanescentes na data de sua conclusão ou extinção serão de propriedade do **CONVENIENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do convênio será acompanhada e fiscalizada diretamente pelo **CONVENIENTE**, na forma prevista no Decreto Estadual nº 53.541, de 17 de maio de 2017, o qual deverá atuar de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena e tempestiva execução do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

§ 1º O CONCEDENTE realizará o acompanhamento e a fiscalização na forma do artigo 5º do Decreto Estadual nº 53.541/2017, devendo o CONVENIENTE fornecer todos os documentos necessários para que os órgãos estaduais competentes possam verificar:

- a. a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- b. a regularidade das informações registradas pelo município partícipe do convênio,
- e;
- c. o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

§ 2º A documentação referida no parágrafo anterior deverá ser encaminhada ao órgão gestor do programa pavimentação, conforme previsto no Decreto nº 55.951, de 21 de junho de 2021, que fará relatório circunstanciado a respeito da adequação da execução do projeto para análise dos órgãos estaduais competentes para o acompanhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENIENTE deverá apresentar prestação de contas parcial, demonstrando a conclusão de 50% (cinquenta por cento) do objeto do Convênio, e, no prazo de 30 (trinta) dias contado da conclusão do objeto do presente Convênio, que deverá se dar conforme o cronograma físico-financeiro previamente aprovado, prestação de contas final.

§ 1º No caso da Prestação de Contas Parcial, além de eventuais complementações versando sobre os elementos previstos no artigo 34 da IN CAGE nº 06/2016 e não enumerados nesta cláusula, que poderão ser exigidas pelo CONCEDENTE, esta deverá conter os registros fotográficos dos bens porventura adquiridos, produzidos ou construídos à conta do convênio e o Boletim de Medição, indicando a execução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto conveniado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

§ 2º Além de eventuais complementações versando sobre os elementos previstos no artigo 35 da IN CAGE nº 06/2016 e não enumerados nesta cláusula, que poderão ser exigidas pelo CONCEDENTE, a Prestação de Contas **Final** deverá conter os seguintes documentos:

a. Relatório de execução físico-financeira, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada partícipe, ou quando se tratar de obra não concluída, Termo de Compatibilidade Físico-Financeira, que demonstre a situação física da obra em relação aos recursos repassados;

b. Relatório da realização de objetivos e metas avençadas, acompanhado dos elementos necessários à comprovação do cumprimento do objeto do convênio, através da emissão de Termo de Conclusão da obra ou de recebimento definitivo, emitido pela equipe ou pelo órgão estadual competente;

c. Certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, na forma da legislação em vigor e o documento hábil expedido pelo Poder Público Municipal em relação à liberação da obra para uso e utilização, em observância aos fins autorizados, quando for o caso;

d. Fotografias dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do convênio;

e. Fotografias da identificação do produto da obra conforme o padrão estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul.

§ 3º Os documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas devem:

a. ser emitidos em nome do CONVENIENTE, com identificação do número e nome do respectivo convênio, do procedimento licitatório realizado, e do contrato firmado; e

b. conter ateste, efetuado por servidor competente devidamente identificado, do recebimento de materiais e/ou da prestação de serviços.

§ 4º Estarão sujeitas à glosa as despesas cujos documentos fiscais não atenderem ao disposto no Parágrafo Terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O presente convênio poderá ser denunciado por iniciativa das partes a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, independente deste prazo, rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo do dever de ressarcimento decorrente do não adimplemento total ou parcial das obrigações, ou da restituição dos recursos não utilizados ou, ainda que utilizados, que não tenham atingido a um objetivo útil, à luz da finalidade do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos partícipes, e poderão ser objeto de autocomposição no Centro de Conciliação e Mediação do Estado, nos termos da Lei nº 14.794/15 e da Resolução nº 112/16/PGE. Em não sendo possível a autocomposição, eventual conflito decorrente do presente instrumento será dirimido judicialmente, elegendo as partes, para tanto, o foro da Comarca de Porto Alegre.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes lavram o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, seguindo-se as demais exigências e formalidades legais, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, _____ de _____ de _____



LUIZ CARLOS GHIORZI BUSATO,

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL


ALCINDO DE AZEVEDO,

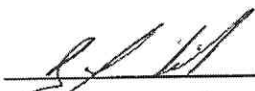
Prefeito Municipal de Três Coroas

TESTEMUNHAS:

1) Assinatura  _____

Nome: Guido Barbea

CPF: 91613818009

2) Assinatura  _____

Nome: Daniel Cardoso Leite

CPF: 928.638.170-00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado Periodo	Arrecadado no Ano	Diferença
1 Recurso Livre - Administracao Direta Municipal					
0 SEM DETALHAMENTO					
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	2.391.906,00	1.307.796,69	1.307.796,69	-1.084.109,31
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.586.568,00	580.390,42	580.390,42	-1.006.177,58
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00	IRRF - Trabalho - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.2.02.00.00	IRRF - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.2.02.01.00	IRRF - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
1089					
1.1.1.3.03.1.3.00.00.00	IRRF - Trabalho - Divida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.3.02.00.00	IRRF - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.3.02.01.00	IRRF - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
1092					
1.1.1.3.03.1.4.00.00.00	IRRF - Trabalho - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.4.02.00.00	IRRF - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.4.02.01.00	IRRF - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
1095					
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.02.01.00	IRRF - Principal - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
1075					
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.2.02.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.2.02.01.00	IRRF - Principal - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
1173					
1.1.1.3.03.4.3.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Divida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.3.02.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.3.02.01.00	IRRF - Principal - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
1170					
1.1.1.3.03.4.4.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Multas/ Juros da Divida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.4.02.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.4.02.01.00	IRRF - Principal - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
1176					
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Especificos de Estados, DF e Municipios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio para Estados, DF e Municipios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imp s/ Transm "Inter Vivos" Bens Imoveis e Dir Reais s/ Imov	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	ITBI - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	ITBI - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
1029					
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	ITBI - Divida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.3.01.00.00	ITBI - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
1032					
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	ITBI - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.4.01.00.00	ITBI - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
1035					
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	1.586.499,00	580.261,03	580.261,03	-1.006.237,97
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Especificas de Estados, DF e Municipios	1.586.499,00	580.261,03	580.261,03	-1.006.237,97
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	575.477,00	330.622,77	330.622,77	-244.854,23
1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalizacao de				

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Receita	Descrição	Previsto Líquido	Arrecadado Período	Arrecadado no Ano	Diferença
1 Recurso Livre - Administração Direta Municipal					
0 SEM DETALHAMENTO					
	Vigilância Sanitária	101.123,00	56.850,05	56.850,05	-44.272,95
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de				
	Vigilância Sanitária -				
	Principal	97.573,00	56.761,32	56.761,32	-40.811,68
1.1.2.8.01.1.1.01.00.00	Taxa de Saúde e				
	Vigilância Sanitária	97.573,00	56.761,32	56.761,32	-40.811,68
28					
1.1.2.8.01.1.1.02.00.00	Taxa SIM Atendimento				
	Veterinário	0,00	0,00	0,00	0,00
1230					
1.1.2.8.01.1.1.03.00.00	Taxa SIM Mensalidade de				
	Agroindústrias Familiares	0,00	0,00	0,00	0,00
1231					
1.1.2.8.01.1.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de				
	Vigilância Sanitária -	12,00	23,92	23,92	11,92
	Multas/Juros				
1.1.2.8.01.1.2.01.00.00	Taxa de Saúde e				
	Vigilância Sanitária	12,00	23,92	23,92	11,92
1084					
1.1.2.8.01.1.2.02.00.00	Taxa SIM Atendimento				
	Veterinário	0,00	0,00	0,00	0,00
1232					
1.1.2.8.01.1.2.03.00.00	Taxa SIM Mensalidade de				
	Agroindústrias Familiares	0,00	0,00	0,00	0,00
1235					
1.1.2.8.01.1.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de				
	Vigilância Sanitária -	3.464,00	62,92	62,92	-3.401,08
	Dívida Ativa				
1.1.2.8.01.1.3.01.00.00	Taxa de Saúde e				
	Vigilância Sanitária	3.464,00	62,92	62,92	-3.401,08
627					
1.1.2.8.01.1.3.02.00.00	Taxa SIM Atendimento				
	Veterinário	0,00	0,00	0,00	0,00
1233					
1.1.2.8.01.1.3.03.00.00	Taxa SIM Mensalidade de				
	Agroindústrias Familiares	0,00	0,00	0,00	0,00
1236					
1.1.2.8.01.1.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de				
	Vigilância Sanitária -	74,00	1,89	1,89	-72,11
	M/J Div Ativa				
1.1.2.8.01.1.4.01.00.00	Taxa de Saúde e				
	Vigilância Sanitária	74,00	1,89	1,89	-72,11
1085					
1.1.2.8.01.1.4.02.00.00	Taxa SIM Atendimento				
	Veterinário	0,00	0,00	0,00	0,00
1234					
1.1.2.8.01.1.4.03.00.00	Taxa SIM Mensalidade de				
	Agroindústrias Familiares	0,00	0,00	0,00	0,00
1237					
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção,				
	Controle e Fiscalização -	474.354,00	273.772,72	273.772,72	-200.581,28
	Outras				
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxa Inspeção, Controle e				
	Fiscalização - Outras -	317.568,00	214.571,48	214.571,48	-102.996,52
	Principal				
1.1.2.8.01.9.1.01.00.00	Taxa Lic. p/Loc e Fisc				
	Estab a Ativ	3.920,00	700,00	700,00	-3.220,00
29					
1.1.2.8.01.9.1.02.00.00	Serviço Concessão Número				
	para Predio	3.380,00	980,26	980,26	-2.399,74
99					
1.1.2.8.01.9.1.03.00.00	Concessão Lic p/Abertura				
	Valos Via Pública	6.789,00	2.729,20	2.729,20	-4.059,80
100					
1.1.2.8.01.9.1.04.00.00	Taxa de Serviços				
	Cadastrais	22.163,00	10.274,52	10.274,52	-11.888,48
498					
1.1.2.8.01.9.1.05.00.00	Taxa de Expediente				
		11.413,00	2.660,53	2.660,53	-8.752,47
31					
1.1.2.8.01.9.1.06.00.00	Taxa de Limpeza Pública				
		0,00	0,00	0,00	0,00
464					
1.1.2.8.01.9.1.07.00.00	Taxa de Publicidade				
	Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00
703					
1.1.2.8.01.9.1.08.00.00	Taxa de Licença para				
	Execução de Obras	31.615,00	17.768,89	17.768,89	-13.846,11
30					
1.1.2.8.01.9.1.09.00.00	Outras Taxas pelo Poder				
	de Polícia	238.288,00	179.458,08	179.458,08	-58.829,92
1069					
1.1.2.8.01.9.1.10.00.00	Emolumentos e Custas				
	Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
601					
1.1.2.8.01.9.1.11.00.00	Taxa de				
	Controle/Fiscalização				
	Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00
283					
1.1.2.8.01.9.2.00.00.00	Taxa Inspeção, Controle e				

1.1.2.8.01.9.2.01.00.00	Fiscalizacao - Outras - Multa/Juro	1.523,00	665,09	665,09	-857,91
1001	Taxa Lic. p/Loc e Fisc Estab a Ativ	195,00	18,00	18,00	-177,00
1.1.2.8.01.9.2.02.00.00	Servico Concessao Numero para Predio	0,00	0,74	0,74	0,74
1002	Concessao Lic p/Abertura Valos Via Publica	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.9.2.03.00.00	Taxa de Servicos Cadastrais	1,00	1,04	1,04	0,04
1004	Taxa de Expediente	45,00	0,64	0,64	-44,36
1006	Taxa de Limpeza Publica	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.9.2.06.00.00	Taxa de Publicidade Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00
1005	Taxa de Licenca para Execucao de Obras	2,00	3,76	3,76	1,76
1.1.2.8.01.9.2.08.00.00	Outras Taxas pelo Poder de Policia	1.280,00	640,91	640,91	-639,09
1066	Emolumentos e Custas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
655	Taxa de Controle/Fiscalizacao Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00
1140	Taxa Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Outras - Div Ativa	114.919,00	43.076,69	43.076,69	-71.842,31
1.1.2.8.01.9.3.00.00.00	Taxa Lic. p/Loc e Fisc Estab a Ativ	10.117,00	7.083,06	7.083,06	-3.033,94
1008	Servico Concessao Numero para Predio	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.9.3.02.00.00	Concessao Lic p/Abertura Valos Via Publica	0,00	0,00	0,00	0,00
1009	Taxa de Servicos Cadastrais	0,00	192,69	192,69	192,69
1.1.2.8.01.9.3.03.00.00	Taxa de Expediente	2.507,00	523,74	523,74	-1.983,26
1010	Taxa de Limpeza Publica	1.998,00	607,18	607,18	-1.390,82
1.1.2.8.01.9.3.04.00.00	Taxa de Publicidade Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00
1011	Taxa de Licenca para Execucao de Obras	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.9.3.05.00.00	Outras Taxas pelo Poder de Policia	100.287,00	34.661,97	34.661,97	-65.625,03
1067	Emolumentos e Custas Judiciais	10,00	8,05	8,05	-1,95
1.1.2.8.01.9.3.08.00.00	Taxa Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Outras - M/J Div At	40.344,00	15.459,46	15.459,46	-24.884,54
1068	Taxa Lic. p/Loc e Fisc Estab a Ativ	3.463,00	2.269,78	2.269,78	-1.193,22
1.1.2.8.01.9.3.10.00.00	Servico Concessao Numero para Predio	0,00	0,00	0,00	0,00
1016	Concessao Lic p/Abertura Valos Via Publica	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.9.4.00.00.00	Taxa de Servicos Cadastrais	0,00	100,37	100,37	100,37
1017	Taxa de Expediente	784,00	350,32	350,32	-433,68
1.1.2.8.01.9.4.01.00.00	Taxa de Limpeza Publica	3.526,00	1.134,72	1.134,72	-2.391,28
1018	Taxa de Publicidade Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.9.4.02.00.00	Taxa de Licenca para Execucao de Obras	0,00	0,00	0,00	0,00
1019	Outras Taxas pelo Poder de Policia	32.566,00	11.599,49	11.599,49	-20.966,51
1.1.2.8.01.9.4.03.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais	5,00	4,78	4,78	-0,22
1020	Taxa de Controle/Fiscalizacao				
1.1.2.8.01.9.4.04.00.00					
1021					
1.1.2.8.01.9.4.05.00.00					
1022					
1.1.2.8.01.9.4.06.00.00					
1023					
1.1.2.8.01.9.4.07.00.00					
1024					
1.1.2.8.01.9.4.08.00.00					
1025					
1.1.2.8.01.9.4.09.00.00					
1026					
1.1.2.8.01.9.4.10.00.00					
1027					
1.1.2.8.01.9.4.11.00.00					
1028					

	Ambiental				
1015		0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.02.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	1.011.022,00	249.638,26	249.638,26	-761.383,74
1.1.2.8.02.9.0.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Outras	1.011.022,00	249.638,26	249.638,26	-761.383,74
1.1.2.8.02.9.1.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Outras - Principal	833.998,00	147.179,86	147.179,86	-686.818,14
1.1.2.8.02.9.1.01.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	833.998,00	147.179,86	147.179,86	-686.818,14
1022					
1.1.2.8.02.9.1.02.00.00	Taxas Pela Prestacao de Servicos Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
1023					
1.1.2.8.02.9.2.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Outras - Multas/Juros	1.220,00	497,44	497,44	-722,56
1.1.2.8.02.9.2.01.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	1.220,00	497,44	497,44	-722,56
651					
1.1.2.8.02.9.2.02.00.00	Taxas Pela Prestacao de Servicos Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
1025					
1.1.2.8.02.9.3.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Outras - Divida Ativa	134.740,00	78.909,97	78.909,97	-55.830,03
1.1.2.8.02.9.3.01.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	134.740,00	78.909,97	78.909,97	-55.830,03
652					
1.1.2.8.02.9.3.02.00.00	Taxas Pela Prestacao de Servicos Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
643					
1.1.2.8.02.9.4.00.00.00	Taxas pela Prest. de Servicos - Outras - D.A. Multas/Juros	41.064,00	23.050,99	23.050,99	-18.013,01
1.1.2.8.02.9.4.01.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	41.064,00	23.050,99	23.050,99	-18.013,01
1027					
1.1.2.8.02.9.4.02.00.00	Taxas Pela Prestacao de Servicos Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
653					
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	69,00	129,39	129,39	60,39
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuicao de Melhoria - Especifica Estados, DF e Municipi	69,00	129,39	129,39	60,39
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Cont Melhoria p/ Pavimentacao e Obras Complementares	69,00	129,39	129,39	60,39
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Cont Melhoria p/ Pavimentacao e Obras Complementares	69,00	129,39	129,39	60,39
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	CM p/ Pavimentacao e Obras Complementares - Div Ativa	0,00	49,18	49,18	49,18
1.1.3.8.04.1.3.01.00.00	Contribuicao de Melhoria	0,00	49,18	49,18	49,18
204					
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	CM p/ Pavimentacao e Obras Complementares - M/J Divida Ativa	69,00	80,21	80,21	11,21
1.1.3.8.04.1.4.01.00.00	Contribuicao de Melhoria	69,00	80,21	80,21	11,21
185					
1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuicoes de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuicoes de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuicoes de Melhoria - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
33					
1.1.3.8.99.1.2.00.00.00	Outras Contribuicoes de Melhoria - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
176					
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	66.434,00	340.454,79	340.454,79	274.020,79
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	18.744,00	12.216,24	12.216,24	-6.527,76
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Alugueis, Arrendamentos, Foros, Laudemios, Tarifas Ocupacao	18.743,00	11.565,45	11.565,45	-7.177,55
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos	18.743,00	11.565,45	11.565,45	-7.177,55
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	18.624,00	11.510,64	11.510,64	-7.113,36
1.3.1.0.01.1.1.01.00.00	Aluguel de Imoveis Publicos	0,00	0,00	0,00	0,00
36					
1.3.1.0.01.1.1.02.00.00	Aluguel da Capela Mortuaria	4.212,00	1.723,47	1.723,47	-2.488,53
37					
1.3.1.0.01.1.1.03.00.00	Aluguel de Centros Esportivos	14.412,00	9.787,17	9.787,17	-4.624,83
38					

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Receita	Descrição	Previsto Líquido	Arrecadado Período	Arrecadado no Ano	Diferença
1 Recurso Livre - Administração Direta Municipal					
0 SEM DETALHAMENTO					
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	15,00	0,00	0,00	-15,00
1.3.1.0.01.1.2.01.00.00	Multa e Juros de Aluguel de Imóveis Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
1038					
1.3.1.0.01.1.2.02.00.00	Multa e Juro de Aluguel da Capela Mortuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1041					
1.3.1.0.01.1.2.03.00.00	Multa e Juro de Aluguel de Centros Esportivos	15,00	0,00	0,00	-15,00
1044					
1.3.1.0.01.1.3.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	104,00	40,91	40,91	-63,09
1.3.1.0.01.1.3.01.00.00	Dívida Ativa Aluguel de Imóveis Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
1039					
1.3.1.0.01.1.3.02.00.00	Dívida Ativa Aluguel da Capela Mortuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1042					
1.3.1.0.01.1.3.03.00.00	Dívida Ativa Aluguel de Centros Esportivos	104,00	40,91	40,91	-63,09
1045					
1.3.1.0.01.1.4.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros da Dívida Ativa	0,00	13,90	13,90	13,90
1.3.1.0.01.1.4.01.00.00	Dívida Ativa MJ Aluguel de Imóveis Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
1040					
1.3.1.0.01.1.4.02.00.00	Dívida Ativa MJ Aluguel de Capela Mortuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1043					
1.3.1.0.01.1.4.03.00.00	Dívida Ativa MJ Aluguel de Centros Esportivos	0,00	13,90	13,90	13,90
1046					
1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Conc, Permis, Autorizac ou Cessao Direito Uso Bens Imov Pub	1,00	650,79	650,79	649,79
1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Conc, Permis, Autorizac ou Cessao Direito Uso Bens Imov Pub	1,00	650,79	650,79	649,79
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Conc, Permis, Autor Cessao Dir Uso Bens Imov Pub - Principal	1,00	0,00	0,00	-1,00
1.3.1.0.02.1.1.01.00.00	Concessao de Espaco Publico no Ginasio Municipal - Cantina	1,00	0,00	0,00	-1,00
1147					
1.3.1.0.02.1.2.00.00.00	Conc, Permis, Autor Cessao Dir Uso Bens Imov Pub - Mult/Juro	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.02.1.2.01.00.00	Concessao de Espaco Publico no Ginasio Municipal - Cantina	0,00	0,00	0,00	0,00
1148					
1.3.1.0.02.1.3.00.00.00	Conc, Permis, Autor Cessao Dir Uso Bens Imov Pub - Div Ativa	0,00	628,78	628,78	628,78
1.3.1.0.02.1.3.01.00.00	Concessao de Espaco Publico no Ginasio Municipal - Cantina	0,00	628,78	628,78	628,78
1149					
1.3.1.0.02.1.4.00.00.00	Conc, Permis, Autor Cessao Dir Uso Bens Imov Pub - M/J Div A	0,00	22,01	22,01	22,01
1.3.1.0.02.1.4.01.00.00	Concessao de Espaco Publico no Ginasio Municipal - Cantina	0,00	22,01	22,01	22,01
1150					
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliarios	47.690,00	328.238,55	328.238,55	280.548,55
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	46.565,00	328.238,55	328.238,55	281.673,55
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	46.565,00	328.238,55	328.238,55	281.673,55
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	46.565,00	328.238,55	328.238,55	281.673,55
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remu. Depositos de Recursos Nao Vinculados - Principal	46.565,00	328.238,55	328.238,55	281.673,55
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	Remu. Outros Depositos Banca. Recur. Nao Vincu. - Principal	46.565,00	328.238,55	328.238,55	281.673,55
1.3.2.1.00.1.1.02.99.01	Rendimentos - CEX	1,00	4,26	4,26	3,26
83					
1.3.2.1.00.1.1.02.99.02	Rendimentos - Aplicacoes Diarias	8.987,00	155.948,87	155.948,87	146.961,87
84					

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado Periodo	Arrecadado no Ano	Diferenca
1 Recurso Livre - Administracao Direta Municipal					
0 SEM DETALHAMENTO					
1.3.2.1.00.1.1.02.99.03	Rendimentos - Aplicacao Prazo Fixo	36.403,00	118.161,07	118.161,07	81.758,07
85					
1.3.2.1.00.1.1.02.99.04	Rendimentos - LC 87/96	47,00	4.595,17	4.595,17	4.548,17
86					
1.3.2.1.00.1.1.02.99.05	Rendimentos - FEP	211,00	15.695,67	15.695,67	15.484,67
411					
1.3.2.1.00.1.1.02.99.06	Rendimentos - Dotacao Camara Vereadores	688,00	15.816,27	15.816,27	15.128,27
87					
1.3.2.1.00.1.1.02.99.07	Rendimentos - Simples Nacional	228,00	18.017,24	18.017,24	17.789,24
414					
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00	Dividendos	1.125,00	0,00	0,00	-1.125,00
1.3.2.2.00.1.0.00.00.00	Dividendos	1.125,00	0,00	0,00	-1.125,00
1.3.2.2.00.1.1.00.00.00	Dividendos - Principal	1.125,00	0,00	0,00	-1.125,00
34					
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Servicos	141.490,00	55.913,38	55.913,38	-85.576,62
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	Venda de Ingressos em Eventos Culturais	0,00	0,00	0,00	0,00
585					
1.6.1.0.01.1.1.04.00.00	VENDA DE BEBIDAS TRES COROAS EM FESTA	0,00	0,00	0,00	0,00
710					
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais - Multas/Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.2.02.00.00	Venda de Ingressos em Eventos Culturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1122					
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais - Divida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.3.02.00.00	Venda de Ingressos em Eventos Culturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1123					
1.6.1.0.01.1.4.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais - M/J Divida At	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.4.02.00.00	Venda de Ingressos em Eventos Culturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1124					
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
445					
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	141.490,00	55.913,38	55.913,38	-85.576,62
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Servicos	141.490,00	55.913,38	55.913,38	-85.576,62
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Servicos	141.490,00	55.913,38	55.913,38	-85.576,62
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Servicos - Principal	78.399,00	33.538,29	33.538,29	-44.860,71
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Servicos de Cemiterio	32.312,00	17.158,56	17.158,56	-15.153,44
97					
1.6.9.0.99.1.1.02.00.00	Fornecimento de Aterro/Saibro	0,00	0,00	0,00	0,00
432					
1.6.9.0.99.1.1.03.00.00	Servico de Maquinas	46.087,00	16.379,73	16.379,73	-29.707,27
98					
1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Servicos - Multas e Juros de Mora	58,00	46,18	46,18	-11,82
1.6.9.0.99.1.2.01.00.00	Servicos de Cemiterio	0,00	43,91	43,91	43,91
1081					
1.6.9.0.99.1.2.02.00.00	Fornecimento de Aterro/Saibro	0,00	0,00	0,00	0,00
1072					
1.6.9.0.99.1.2.03.00.00	Servico de Maquinas	58,00	2,27	2,27	-55,73
1078					
1.6.9.0.99.1.3.00.00.00	Outros Servicos - Divida Ativa	55.526,00	18.930,53	18.930,53	-36.595,47
1.6.9.0.99.1.3.01.00.00	Servicos de Cemiterio	54.599,00	18.930,53	18.930,53	-35.668,47
1082					

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado Periodo	Arrecadado no Ano	Diferenca
1 Recurso Livre - Administracao Direta Municipal					
0 SEM DETALHAMENTO					
1.6.9.0.99.1.3.02.00.00	Fornecimento de Aterro/Saibro	0,00	0,00	0,00	0,00
1073					
1.6.9.0.99.1.3.03.00.00	Servico de Maquinas	927,00	0,00	0,00	-927,00
1079					
1.6.9.0.99.1.4.00.00.00	Outros Servicos - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	7.507,00	3.398,38	3.398,38	-4.108,62
1.6.9.0.99.1.4.01.00.00	Servicos de Cemiterio	6.916,00	3.398,38	3.398,38	-3.517,62
1083					
1.6.9.0.99.1.4.02.00.00	Fornecimento de Aterro/Saibro	0,00	0,00	0,00	0,00
1074					
1.6.9.0.99.1.4.03.00.00	Servico de Maquinas	591,00	0,00	0,00	-591,00
1080					
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias Correntes	454.155,00	284.521,01	284.521,01	-169.633,99
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	452.289,00	284.316,96	284.316,96	-167.972,04
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especificas Estado, DF e Municipio	452.289,00	284.316,96	284.316,96	-167.972,04
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf da Compensacao Financ pela Exploracao de Rec Naturais	452.289,00	284.316,96	284.316,96	-167.972,04
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	452.289,00	284.316,96	284.316,96	-167.972,04
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	452.289,00	284.316,96	284.316,96	-167.972,04
114					
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferencia Financeira do ICMS Desoneracao L.C. N 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferencia Financeira do ICMS Desoneracao L.C. N 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transf Financeira ICMS Desoneracao L.C. N 87/96 - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneracao - Principal - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
108					
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.866,00	204,05	204,05	-1.661,95
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados - Especificas de Estados, DF e Municipios	1.866,00	204,05	204,05	-1.661,95
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferencia da Cota-parte da Compensacao Financeira (25%)	1.866,00	204,05	204,05	-1.661,95
1.7.2.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Mineraiis	1.866,00	204,05	204,05	-1.661,95
1.7.2.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte Compensacao Financ Recursos Mineraiis - Principal	1.866,00	204,05	204,05	-1.661,95
598					
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	143.259,00	46.517,09	46.517,09	-96.741,91
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.07.0.0.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.07.1.0.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.07.1.1.00.00.00	Multas Aplicadas Tribunais Contas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.07.1.1.01.00.00	Multas decorrentes de sentencas judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1213					
1.9.1.0.07.1.2.00.00.00	Multas Aplicadas Tribunais Contas - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.07.1.2.01.00.00	Multas decorrentes de sentencas judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1214					
1.9.1.0.07.1.3.00.00.00	Multas Aplicadas Tribunais Contas - Divida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.07.1.3.01.00.00	Multas decorrentes de sentencas judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1215					
1.9.1.0.07.1.4.00.00.00	Multas Aplicadas				

	Tribunais Contas - D.A. -				
	Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.07.1.4.01.00.00	Multas decorrentes de				
	sentenças judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1216					
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações,				
	Restituições e	96.526,00	16.412,23	16.412,23	-80.113,77
	Ressarcimentos				
1.9.2.8.00.0.0.00.00.00	Indenizações,				
	Restituições e	96.526,00	16.412,23	16.412,23	-80.113,77
	Ressarcimentos - Espec				
	E/DF/M				
1.9.2.8.01.0.0.00.00.00	Indenizações- Específicas	0,00	7.002,58	7.002,58	7.002,58
	para Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.01.1.0.00.00.00	Indenizações -				
	Específicas para	0,00	7.002,58	7.002,58	7.002,58
	Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.01.1.1.00.00.00	Indenizações - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
192					
1.9.2.8.01.1.2.00.00.00	Indenizações - Multas e				
	Juros de Mora	0,00	367,38	367,38	367,38
1125					
1.9.2.8.01.1.3.00.00.00	Indenizações - Dívida				
	Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1126					
1.9.2.8.01.1.4.00.00.00	Indenizações - Multas e				
	Juros de Mora da Dívida				
	Ativa	0,00	6.635,20	6.635,20	6.635,20
1127					
1.9.2.8.02.0.0.00.00.00	Restituições -				
	Específicas para	96.526,00	9.409,65	9.409,65	-87.116,35
	Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.02.9.0.00.00.00	Outras Restituições -				
	Específicas para	96.526,00	9.409,65	9.409,65	-87.116,35
	Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.02.9.1.00.00.00	Outras Restituições -	91.417,00	8.147,86	8.147,86	-83.269,14
	Principal				
1.9.2.8.02.9.1.01.00.00	Restituições Determinadas				
	pelo TCE	0,00	0,00	0,00	0,00
193					
1.9.2.8.02.9.1.02.00.00	Programa Troca-troca	49.718,00	1.720,00	1.720,00	-47.998,00
194					
1.9.2.8.02.9.1.04.00.00	Restituição Pelo				
	Pagamento Indevido	0,00	175,50	175,50	175,50
301					
1.9.2.8.02.9.1.10.00.00	Restituição Pagamentos				
	Antecipados	41.699,00	6.252,36	6.252,36	-35.446,64
275					
1.9.2.8.02.9.1.17.00.00	Restituição Valores				
	Bloqueados	0,00	0,00	0,00	0,00
649					
1.9.2.8.02.9.1.18.00.00	Saldo Devedor de Rescisão	0,00	0,00	0,00	0,00
604					
1.9.2.8.02.9.1.19.00.00	Restituição de Pagamentos				
	Efetivados	0,00	0,00	0,00	0,00
1211					
1.9.2.8.02.9.2.00.00.00	Outras Restituições -	0,00	0,00	0,00	0,00
	Multas e Juros de Mora				
1.9.2.8.02.9.2.01.00.00	Restituições Determinadas				
	pelo TCE	0,00	0,00	0,00	0,00
1086					
1.9.2.8.02.9.2.10.00.00	Restituição Pagamentos				
	Antecipados	0,00	0,00	0,00	0,00
1116					
1.9.2.8.02.9.2.18.00.00	Saldo Devedor de Rescisão	0,00	0,00	0,00	0,00
1128					
1.9.2.8.02.9.3.00.00.00	Outras Restituições -	3.649,00	868,72	868,72	-2.780,28
	Dívida Ativa				
1.9.2.8.02.9.3.01.00.00	Restituições Determinadas				
	pelo TCE	0,00	0,00	0,00	0,00
701					
1.9.2.8.02.9.3.10.00.00	Restituição Pagamentos				
	Antecipados	3.649,00	868,72	868,72	-2.780,28
1117					
1.9.2.8.02.9.3.18.00.00	Saldo Devedor de Rescisão	0,00	0,00	0,00	0,00
1129					
1.9.2.8.02.9.4.00.00.00	Outras Restituições -				
	Multas e Juros de Mora da	1.460,00	393,07	393,07	-1.066,93
	Dívida Ativa				
1.9.2.8.02.9.4.01.00.00	Restituições Determinadas				
	pelo TCE	0,00	0,00	0,00	0,00
1088					
1.9.2.8.02.9.4.10.00.00	Restituição Pagamentos				
	Antecipados	1.460,00	393,07	393,07	-1.066,93
1118					
1.9.2.8.02.9.4.18.00.00	Saldo Devedor de Rescisão	0,00	0,00	0,00	0,00
1130					
1.9.2.8.03.0.0.00.00.00	Ressarcimentos -				
	Específicas para	0,00	0,00	0,00	0,00
	Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.03.1.0.00.00.00	Ressarcimento -				
	Específicas para	0,00	0,00	0,00	0,00
	Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.03.1.1.00.00.00	Ressarcimento - Principal				

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Receita	Descrição	Previsto Líquido	Arrecadado Período	Arrecadado no Ano	Diferença
1 Recurso Livre - Administração Direta Municipal					
0 SEM DETALHAMENTO					
1.9.2.8.03.1.1.01.00.00	Ressarcimento Decorrente de Decisão Judicial				
1210		0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.0.00.0.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	5,60	5,60	5,60
1.9.4.1.00.0.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Múveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.03.0.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Bens Múveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.03.0.2.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Bens Múveis/Semov. - Multa e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1300		0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.03.0.4.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Bens Múveis/Semov. - Multas e J. D.A	0,00	0,00	0,00	0,00
1301		0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.00.0.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos	0,00	5,60	5,60	5,60
1.9.4.4.06.0.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Amortização Emprést. Contratuais	0,00	5,60	5,60	5,60
1.9.4.4.06.0.2.00.00.00	Multas e Juros de Mora Emprést. Contra. - Multa e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.06.0.2.01.00.00	Multa e Juros Amort. Empr. Pro-Moradia	0,00	0,00	0,00	0,00
1302		0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.06.0.2.02.00.00	Multa e Juros Amort. Empr. Pinheirinhos	0,00	0,00	0,00	0,00
1303		0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.06.0.2.03.00.00	Multa e Juros Amort. Empr. PHCP-HB	0,00	0,00	0,00	0,00
1308		0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.06.0.2.04.00.00	Multa e Juros Amort. Empr. Terrenos Financiados	0,00	0,00	0,00	0,00
1312		0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.06.0.4.00.00.00	Multas e Juros de Mora Emprést. Contra. - Multas e Juros D.A.	0,00	5,60	5,60	5,60
1.9.4.4.06.0.4.01.00.00	Multa e Juros D.A. Amort. Empr. Pro-Moradia	0,00	0,00	0,00	0,00
1304		0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.06.0.4.02.00.00	Multa e Juros D.A. Amort. Empr. Pinheirinhos	0,00	5,60	5,60	5,60
1305		0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.06.0.4.03.00.00	Multa e Juros D.A. Amort. Empr. PHCP-HB	0,00	0,00	0,00	0,00
1310		0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.06.0.4.04.00.00	Multa e Juros D.A. Amort. Empr. Terrenos Financiados	0,00	0,00	0,00	0,00
1314		0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	46.733,00	30.099,26	30.099,26	-16.633,74
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	46.733,00	30.099,26	30.099,26	-16.633,74
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	46.633,00	26.365,00	26.365,00	-20.268,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	36.797,00	18.049,48	18.049,48	-18.747,52
1.9.9.0.99.1.1.05.00.00	Multa e Juro de Mora Honorários Advocatícios	69,00	4,34	4,34	-64,66
113					
1.9.9.0.99.1.1.08.00.00	Processo Administrativo Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
608		0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.10.00.00	Custas Judiciais	356,00	0,00	0,00	-356,00
600					
1.9.9.0.99.1.1.12.00.00	Juro Futuro	27.590,00	13.687,56	13.687,56	-13.902,44
702					
1.9.9.0.99.1.1.13.00.00	Patrocínio Três Coroas em Festa	0,00	0,00	0,00	0,00
1197		0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.99.00.00	Outras Receitas Diversas	8.782,00	4.357,58	4.357,58	-4.424,42
607					
1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros de Mora	587,00	1.190,72	1.190,72	603,72
1.9.9.0.99.1.2.05.00.00	Multa e Juro de Mora Honorários Advocatícios	0,00	0,06	0,06	0,06
675		0,00	0,06	0,06	0,06
1.9.9.0.99.1.2.06.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	0,00	997,30	997,30	997,30
1119		0,00	997,30	997,30	997,30
1.9.9.0.99.1.2.08.00.00	Processo Administrativo Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
1131		0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.2.10.00.00	Custas Judiciais				

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Receita	Descrição	Previsto Líquido	Arrecadado Período	Arrecadado no Ano	Diferença
1 Recurso Livre - Administração Direta Municipal					
0 SEM DETALHAMENTO					
1063		26,00	0,00	0,00	-26,00
1.9.9.0.99.1.2.12.00.00	Juro Futuro	561,00	193,36	193,36	-367,64
1047					
1.9.9.0.99.1.2.13.00.00	Patrocínio Três Coroas em Festa	0,00	0,00	0,00	0,00
1198					
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	5.819,00	4.296,09	4.296,09	-1.522,91
1.9.9.0.99.1.3.05.00.00	Multa e Juro de Mora Honorários Advocáticos	56,00	22,15	22,15	-33,85
566					
1.9.9.0.99.1.3.06.00.00	Multa e Juro de Mora Dívida Ativa Honorários Advocáticos	0,00	0,00	0,00	0,00
1120					
1.9.9.0.99.1.3.07.00.00	Multas por Danos Causados ao Meio Ambiente	2.388,00	1.619,78	1.619,78	-768,22
673					
1.9.9.0.99.1.3.08.00.00	Processo Administrativo Especial	0,00	94,46	94,46	94,46
1132					
1.9.9.0.99.1.3.10.00.00	Custas Judiciais	3.375,00	2.559,70	2.559,70	-815,30
1064					
1.9.9.0.99.1.3.12.00.00	Juro Futuro	0,00	0,00	0,00	0,00
1048					
1.9.9.0.99.1.3.13.00.00	Patrocínio Três Coroas em Festa	0,00	0,00	0,00	0,00
1200					
1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros Dívida Ativa	3.430,00	2.828,71	2.828,71	-601,29
1.9.9.0.99.1.4.05.00.00	Multa e Juro de Mora Honorários Advocáticos	1.643,00	1.369,89	1.369,89	-273,11
674					
1.9.9.0.99.1.4.06.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1121					
1.9.9.0.99.1.4.08.00.00	Processo Administrativo Especial	0,00	28,34	28,34	28,34
1133					
1.9.9.0.99.1.4.10.00.00	Custas Judiciais	1.787,00	1.430,48	1.430,48	-356,52
1065					
1.9.9.0.99.1.4.12.00.00	Juro Futuro	0,00	0,00	0,00	0,00
1049					
1.9.9.0.99.1.4.13.00.00	Patrocínio Três Coroas em Festa	0,00	0,00	0,00	0,00
1199					
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras	100,00	3.734,26	3.734,26	3.634,26
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	100,00	3.734,26	3.734,26	3.634,26
1.9.9.0.99.2.1.01.00.00	Receita decorrente de Desbloqueios Judiciais	100,00	3.734,26	3.734,26	3.634,26
1291					
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	6.035,00	10.254,24	10.254,24	4.219,24
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semóventes	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semóventes	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.1.3.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semóventes - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.1.3.02.00.00	Alienação Bens Móv e Semóventes EXCETO RPPS - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1058					
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	6.035,00	10.254,24	10.254,24	4.219,24
2.3.0.0.06.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais	6.035,00	10.254,24	10.254,24	4.219,24
2.3.0.0.06.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais	6.035,00	10.254,24	10.254,24	4.219,24
2.3.0.0.06.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal	6.035,00	1.678,96	1.678,96	-4.356,04
2.3.0.0.06.1.1.01.00.00	Amortização de Empréstimos PHCP - HB	0,00	0,00	0,00	0,00
1307					
2.3.0.0.06.1.1.02.00.00	Amortização de Empréstimos Pro-Moradia	33,00	12,80	12,80	-20,20
209					
2.3.0.0.06.1.1.03.00.00	Amortização de Empréstimos Pinheirinhos	6.002,00	1.666,16	1.666,16	-4.335,84
1139					
2.3.0.0.06.1.1.04.00.00	Amortização de Empréstimos Terrenos Financiados				

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado Periodo	Arrecadado no Ano	Diferenca
1 Recurso Livre - Administracao Direta Municipal					
0 SEM DETALHAMENTO					
1311		0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.06.1.3.00.00.00	Amortizacao de Empréstimos Contratuais - Dívida Ativa	0,00	8.575,28	8.575,28	8.575,28
2.3.0.0.06.1.3.01.00.00	Amortizacao de Empréstimos PHCP - HB	0,00	0,00	0,00	0,00
1309					
2.3.0.0.06.1.3.02.00.00	Amortizacao de Empréstimos Pro-Moradia	0,00	0,00	0,00	0,00
1306					
2.3.0.0.06.1.3.03.00.00	Amortizacao de Empréstimos Pinheirinhos	0,00	8.575,28	8.575,28	8.575,28
253					
2.3.0.0.06.1.3.04.00.00	Amortizacao de Empréstimos Terrenos Financiados	0,00	0,00	0,00	0,00
1313					
Total Desd. Fonte Recursos		2.397.941,00	1.318.050,93	1.318.050,93	-1.079.890,07
Total da Fonte		2.397.941,00	1.318.050,93	1.318.050,93	-1.079.890,07
DEDUCOES DA RECEITA					
(-) Deducao da Receita por Renuncia					
1.1.2.8.02.9.1.01.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	0,00	7.521,14	7.521,14	7.521,14
1022		0,00	7.521,14	7.521,14	7.521,14
Subtotal					
(-) Deducao da Receita por Restituicao					
1.1.2.8.01.1.1.01.00.00	Taxa de Saude e Vigilancia Sanitaria	0,00	278,04	278,04	278,04
28					
1.1.2.8.02.9.3.01.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	0,00	89,87	89,87	89,87
652					
1.1.2.8.02.9.4.01.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	0,00	11,91	11,91	11,91
1027					
1.9.9.0.99.1.1.12.00.00	Juro Futuro	0,00	16,78	16,78	16,78
702		0,00	396,60	396,60	396,60
Subtotal					
(-) Deducao da Receita por Desconto Concedido					
1.1.2.8.01.1.2.01.00.00	Taxa de Saude e Vigilancia Sanitaria	0,00	19,90	19,90	19,90
1084					
1.1.2.8.01.9.4.01.00.00	Taxa Lic. p/Loc e Fisc Estab a Ativ	0,00	1,17	1,17	1,17
1016					
1.1.2.8.01.9.4.06.00.00	Taxa de Limpeza Publica	0,00	53,25	53,25	53,25
1019					
1.1.2.8.01.9.4.09.00.00	Outras Taxas pelo Poder de Policia	0,00	40,43	40,43	40,43
186					
1.1.2.8.02.9.1.01.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	0,00	29,10	29,10	29,10
1022					
1.1.2.8.02.9.2.01.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	0,00	2,32	2,32	2,32
651					
1.1.2.8.02.9.3.01.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	0,00	12,76	12,76	12,76
652					
1.1.2.8.02.9.4.01.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	0,00	322,89	322,89	322,89
1027					
1.6.9.0.99.1.4.01.00.00	Servicos de Cemiterio	0,00	363,83	363,83	363,83
1083					
1.9.2.8.01.1.2.00.00.00	Indenizacoes - Multas e Juros de Mora	0,00	318,40	318,40	318,40
1125					
1.9.9.0.99.1.2.12.00.00	Juro Futuro	0,00	0,99	0,99	0,99
1047					
1.9.9.0.99.1.4.05.00.00	Multa e Juro de Mora Honorarios Advocaticios	0,00	25,05	25,05	25,05
674					
1.9.9.0.99.1.4.10.00.00	Custas Judiciais	0,00	20,35	20,35	20,35
1065		0,00	1.210,44	1.210,44	1.210,44
Subtotal					
Total Desd. Fonte Recursos		0,00	9.128,18	9.128,18	9.128,18
Total de Deducoes		0,00	9.128,18	9.128,18	9.128,18
Total Liquido		2.397.941,00	1.308.922,75	1.308.922,75	-1.089.018,25
500 Recursos Nao Vinculados de Impostos					
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	34.089.090,00	15.376.789,26	15.376.789,26	-18.712.300,74
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	5.103.240,00	2.630.202,63	2.630.202,63	-2.473.037,37
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	5.103.240,00	2.630.202,63	2.630.202,63	-2.473.037,37
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.181.820,00	921.842,53	921.842,53	-259.977,47
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.181.820,00	921.842,53	921.842,53	-259.977,47
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.139.820,00	893.305,67	893.305,67	-246.514,33
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	1.139.820,00	893.305,67	893.305,67	-246.514,33
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Ativos/Inativos do				

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado Periodo	Arrecadado no Ano	Diferenca
1 Recurso Livre - Administracao Direta Municipal					
500 Recursos Nao Vinculados de Impostos					
	Poder Execu./Indire.	946.200,00	802.884,03	802.884,03	-143.315,97
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	IRRF - PROPRIO	946.200,00	802.884,03	802.884,03	-143.315,97
4					
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	17.220,00	7.059,10	7.059,10	-10.160,90
1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	IRRF - PROPRIO	17.220,00	7.059,10	7.059,10	-10.160,90
7					
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF - Inativos pagos pelo RPPS - Principal	154.800,00	74.758,12	74.758,12	-80.041,88
1.1.1.3.03.1.1.03.01.00	IRRF - PROPRIO	154.800,00	74.758,12	74.758,12	-80.041,88
10					
1.1.1.3.03.1.1.05.00.00	IRRF - Pensionistas pagos pelo RPPS	21.600,00	8.604,42	8.604,42	-12.995,58
1.1.1.3.03.1.1.05.01.00	IRRF - PROPRIO	21.600,00	8.604,42	8.604,42	-12.995,58
13					
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	42.000,00	28.536,86	28.536,86	-13.463,14
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	42.000,00	28.536,86	28.536,86	-13.463,14
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	42.000,00	28.536,86	28.536,86	-13.463,14
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	IRRF - Principal - PROPRIO	42.000,00	28.536,86	28.536,86	-13.463,14
16					
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Especificos de Estados, DF e Municipios	3.921.420,00	1.708.360,10	1.708.360,10	-2.213.059,90
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio para Estados, DF e Municipios	2.367.000,00	950.915,65	950.915,65	-1.416.084,35
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.848.000,00	772.667,21	772.667,21	-1.075.332,79
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IPTU - Principal	1.590.000,00	607.970,74	607.970,74	-982.029,26
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU - PROPRIO	1.590.000,00	607.970,74	607.970,74	-982.029,26
1					
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora	6.000,00	1.472,14	1.472,14	-4.527,86
1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	IPTU - PROPRIO	6.000,00	1.472,14	1.472,14	-4.527,86
170					
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	180.000,00	124.312,19	124.312,19	-55.687,81
1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	IPTU - PROPRIO	180.000,00	124.312,19	124.312,19	-55.687,81
197					
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	72.000,00	38.912,14	38.912,14	-33.087,86
1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	IPTU - PROPRIO	72.000,00	38.912,14	38.912,14	-33.087,86
178					
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imp s/ Transm "Inter Vivos" Bens Moveis e Dir Reais s/ Imov	519.000,00	178.248,44	178.248,44	-340.751,56
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	ITBI - Principal	519.000,00	178.248,44	178.248,44	-340.751,56
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - PROPRIO	519.000,00	178.248,44	178.248,44	-340.751,56
22					
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Producao, Circulacao de Mercadorias e Serv	1.554.420,00	757.444,45	757.444,45	-796.975,55
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	1.554.420,00	757.444,45	757.444,45	-796.975,55
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	ISSQN - Principal	1.470.000,00	720.125,71	720.125,71	-749.874,29
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS - PROPRIO	1.470.000,00	720.125,71	720.125,71	-749.874,29
25					
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora	12.900,00	5.719,94	5.719,94	-7.180,06
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISS - PROPRIO	12.900,00	5.719,94	5.719,94	-7.180,06
173					
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	63.000,00	26.766,46	26.766,46	-36.233,54
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISS - PROPRIO	63.000,00	26.766,46	26.766,46	-36.233,54
200					
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	8.520,00	4.832,34	4.832,34	-3.687,66
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISS - PROPRIO	8.520,00	4.832,34	4.832,34	-3.687,66
181					
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias Correntes	28.985.850,00	12.746.586,63	12.746.586,63	-16.239.263,37
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	15.995.850,00	7.818.456,75	7.818.456,75	-8.177.393,25
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especificas Estado, DF e Municipio	15.995.850,00	7.818.456,75	7.818.456,75	-8.177.393,25
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participacao na Receita				

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Receita	Descrição	Previsto Líquido	Arrecadado Período	Arrecadado no Ano	Diferença
1 Recurso Livre - Administração Direta Municipal					
500 Recursos Não Vinculados de Impostos					
	da União	15.995.850,00	7.818.456,75	7.818.456,75	-8.177.393,25
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte Fundo Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.580.000,00	7.816.572,01	7.816.572,01	-6.763.427,99
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	14.580.000,00	7.816.572,01	7.816.572,01	-6.763.427,99
1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	14.580.000,00	7.816.572,01	7.816.572,01	-6.763.427,99
101					
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro	654.750,00	0,00	0,00	-654.750,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue em dezembro - Principal	654.750,00	0,00	0,00	-654.750,00
1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota dezembro - Principal - PRÓPRIO	654.750,00	0,00	0,00	-654.750,00
711					
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho	750.000,00	0,00	0,00	-750.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue em julho - Principal	750.000,00	0,00	0,00	-750.000,00
1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota julho - Principal - PRÓPRIO	750.000,00	0,00	0,00	-750.000,00
664					
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	11.100,00	1.884,74	1.884,74	-9.215,26
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	11.100,00	1.884,74	1.884,74	-9.215,26
1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	11.100,00	1.884,74	1.884,74	-9.215,26
105					
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.990.000,00	4.928.129,88	4.928.129,88	-8.061.870,12
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	12.990.000,00	4.928.129,88	4.928.129,88	-8.061.870,12
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	12.990.000,00	4.928.129,88	4.928.129,88	-8.061.870,12
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	11.190.000,00	3.614.460,73	3.614.460,73	-7.575.539,27
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	11.190.000,00	3.614.460,73	3.614.460,73	-7.575.539,27
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	11.190.000,00	3.614.460,73	3.614.460,73	-7.575.539,27
133					
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.680.000,00	1.273.865,25	1.273.865,25	-406.134,75
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.680.000,00	1.273.865,25	1.273.865,25	-406.134,75
1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	1.680.000,00	1.273.865,25	1.273.865,25	-406.134,75
137					
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	120.000,00	39.803,90	39.803,90	-80.196,10
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	120.000,00	39.803,90	39.803,90	-80.196,10
1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	120.000,00	39.803,90	39.803,90	-80.196,10
140					
Total Desd. Fonte Recursos		34.089.090,00	15.376.789,26	15.376.789,26	-18.712.300,74
Total da Fonte		34.089.090,00	15.376.789,26	15.376.789,26	-18.712.300,74
DEDUÇÕES DA RECEITA					
(-) Dedução da Receita por Renúncia					
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	1 IPTU - PRÓPRIO	0,00	386.254,33	386.254,33	386.254,33
1	Subtotal	0,00	386.254,33	386.254,33	386.254,33
(-) Dedução da Receita por Restituição					
1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	197 IPTU - PRÓPRIO	0,00	110,50	110,50	110,50
1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	178 IPTU - PRÓPRIO	0,00	19,81	19,81	19,81
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	22 ITBI - PRÓPRIO	0,00	8.873,03	8.873,03	8.873,03
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	25 ISS - PRÓPRIO	0,00	406,21	406,21	406,21

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado Periodo	Arrecadado no Ano	Diferenca
1 Recurso Livre - Administracao Direta Municipal					
500 Recursos Nao Vinculados de Impostos					
DEDUCOES DA RECEITA					
(-) Deducao da Receita por Restituicao					
	Subtotal	0,00	9.409,55	9.409,55	9.409,55
(-) Deducao da Receita por Desconto Concedido					
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	1 IPTU - PROPRIO	477.000,00	29.875,78	29.875,78	-447.124,22
1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	170 IPTU - PROPRIO	0,00	6,47	6,47	6,47
1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	170 IPTU - PROPRIO	0,00	5,50	5,50	5,50
1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	197 IPTU - PROPRIO	7.200,00	1.254,41	1.254,41	-5.945,59
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	178 ISS - PROPRIO	0,00	2,57	2,57	2,57
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	173 ISS - PROPRIO	0,00	8,38	8,38	8,38
181	Subtotal	484.200,00	31.153,11	31.153,11	-453.046,89
(-) Outras Deducoes da Receita					
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	133 Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	0,00	46,11	46,11	46,11
	Subtotal	0,00	46,11	46,11	46,11
Total Desd. Fonte Recursos		484.200,00	426.863,10	426.863,10	-57.336,90
Total de Deducoes		484.200,00	426.863,10	426.863,10	-57.336,90
Total Liquido		33.604.890,00	14.949.926,16	14.949.926,16	-18.654.963,84
Total Geral		36.002.831,00	16.258.848,91	16.258.848,91	-19.743.982,09

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
242.052.220-68NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretaria Mun. Fazenda
613.358.780-68JUALES LUIS DA SILVA
Contador
CRC-RS: 60255

FONTE: GOVER - Execucão Orcamentaria e Contabilidade Publica, 08/Jun/2022, 14h e 20m.